

SP: Enel apresenta alegações finais contra caducidade da concessão

Aneel pede fim das operações por falhas no fornecimento de energia

A Eletrópolis Metropolitana de São Paulo (Enel SP), concessionária de distribuição de energia elétrica de São Paulo, apresentou as alegações finais no processo de recomendação de caducidade (extinção) do contrato de concessão. O processo foi iniciado, em abril, pela Agência Nacional de Energia Elétrica, Aneel.

Segundo o órgão regulador, a Enel SP não regularizou em definitivo as falhas e transgressões referentes ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica após interrupções de 2023 a 2025. Segundo a Aneel, a distribuidora apresentou desempenho insatisfatório e abaixo da média de outras distribuidoras durante eventos climáticos extremos.

Nesses períodos, milhões de consumidores em 24 municípios na região metropolitana de São Paulo foram afetados por interrupções prolongadas de energia elétrica.

Enel

Nas alegações finais apresentadas nesta quarta-feira (19), a Enel sustenta que outras distribuidoras, de 2023 a 2025, também falharam no restabelecimento de energia após eventos climáticos, mas não foram submetidas a processo de caducidade.

A concessionária diz ainda que, em dados atualizados até junho de 2026,



houve melhora de 90% no indicador de interrupções superiores a 24 horas. A Enel também alega que aumentou em 73% os investimentos e em 31% pessoal, mão de obra e serviços alocados à distribuição.

A empresa alega que houve cerceamento de defesa. Segundo a Enel, a Aneel abriu a etapa de alegações finais antes de julgar o recurso relacionado ao pedido de perícia técnica independente.

“O conjunto dos elementos constantes dos autos não autoriza a conclusão de que a recomendação de caducidade seja medida necessária para assegurar a adequada prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica na área de concessão da Enel SP”, diz a empresa no texto.

“Restou demonstrada a evolução material da capacidade operacional da Enel SP, refletida na redução do

TMAE, do TMP [que medem o tempo de atendimento das ocorrências] e das interrupções superiores a 24 horas, no aumento dos recursos mobilizados em situações de emergência e na implementação de medidas estruturais de recuperação e resiliência”, acrescentou a concessionária.

Após a apresentação das alegações finais pela empresa, a diretoria da Aneel irá deliberar sobre a recomendação de caducidade da concessão. A decisão final sobre a caducidade do contrato compete ao Ministério de Minas e Energia.

Fonte: Agência Brasil
Foto: Rovena Rosa/Agência Brasil

BRENNAND INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 04.184.774/0001-70 - NIRE 26.300.014.874
Extrato da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada às 09h do dia 09.07.26, na sede da Companhia. I – CONVOCAÇÃO – dispensada, acionistas representando a totalidade do capital. II – MESA – Sr. Ricardo Jerônimo Pereira Rêgo Júnior, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marletti, Secretário. III – NOTA DE ABERTURA – o Presidente esclareceu aos presentes que a reunião tem por escopo avaliar proposta da administração no sentido de alterar o objeto social da Companhia para ampliar sua atuação, permitindo-lhe dedicar-se também ao armazenamento de energia, instituído pela Lei nº 15.269 de 24 de novembro de 2025, em linha com o desenvolvimento do setor elétrico nacional e com as oportunidades de negócio vislumbrada nesse segmento. IV – DELIBERAÇÃO, tomada à unanimidade – (I) aprovada a alteração do objeto social da Companhia a fim de possibilitar-lhe, adicionalmente àquelas atividades que já compõem seu objeto social, a participação, como controladora, em outras sociedades cujo objeto social seja o armazenamento de energia elétrica; e (II) em virtude da deliberação tomada nesta Assembleia, faz-se necessária a alteração do item 2.1, “a”, da CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A Companhia tem por objeto social: a) a participação, como controladora, em outras sociedades cujo objeto social seja a geração, o armazenamento, a comercialização, inclusive no varejo, a distribuição ou transmissão de energia elétrica, b) a aplicação de recursos financeiros próprios em valores mobiliários, bens móveis e imóveis, e c) atividades complementares ligadas às acima descritas. Parágrafo único. A subsidiária integral Itamarati Norte S.A. – Agropecuária terá por objeto social (i) a produção e a comercialização da energia elétrica proveniente da exploração dos potenciais hidráulicos onde estão situadas as Usinas Hidrelétricas – UHEs denominadas Juba I e Juba II, localizadas no rio Juba, nas Cidades de Tangará da Serra e Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso; (ii) a exploração dos potenciais referidos no item precedente e dos ativos a eles vinculados por meio de autoprodução, para a própria Companhia e/ou para terceiros em proveito da Companhia, podendo neste caso celebrar todos os negócios jurídicos necessários ou relacionados a tal propósito; (iii) a mineração de criptoativos, moedas digitais e similares, a prestação de serviços relacionados à mineração de criptoativos, moedas digitais e similares e a locação de bens móveis e imóveis de seu estabelecimento, com fornecimento de energia elétrica associada, para terceiros que se dediquem à mineração de criptoativos, moedas digitais e similares; (iv) a geração, a emissão e a comercialização de títulos, certificados ou direitos que representem o engajamento com a diminuição de gases do efeito estufa e com a promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, tais como créditos de carbono, certificados de energia limpa, verde, renovável e quaisquer outros mecanismos do gênero, com destaque para os créditos de carbono previstos no Acordo de Paris e para os certificados de energia renovável conhecidos como I-RECs e RECs-BRAZIL, mas sem excluir qualquer outro que venha a ser disponibilizado no mercado nacional e/ou internacional, sempre nos moldes previstos na respectiva norma de regência, podendo a Companhia, a depender da estratégia comercial por ela livremente desenvolvida, negociar esses títulos, certificados ou direitos isoladamente, ou mesmo doá-los em conjunto com a venda da energia que vier a realizar; e (v) a exploração de atividades agrícolas, pastoris e pecuárias, de florestamento e reflorestamento, comercialização e exploração de produtos agrícolas e outras atividades afins, conexas ou complementares.”. V – ARQUIVAMENTO – ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20268961256, em 19.08.26. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata, Recife/PE, 21.08.26, Ricardo Jerônimo Pereira Rêgo Júnior, Presidente, Pedro Pontual Marletti, Secretário. Acionistas: RBF BI S.A.; JMB BI S.A.; MLMB BI S.A.; RMBC BI S.A.; PMBCP BI S.A.; PBG BI S.A.; e ALAB BI S.A. respectivamente representadas por Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho; José Jaime Monteiro Brennand Filho; Maria de Lourdes Monteiro Brennand; Renata Monteiro Brennand de Carvalho; Patrícia Monteiro Brennand Cavalcanti de Petribú; Paula Brennand Guerra; e Antônio Luiz de Almeida Brennand. Link para acesso à íntegra do Ato no site do JDM: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/dmontline>



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 21/08/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã PE. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje



Dólar Comercial : 5,1620



Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165